

Representation of the Animal Protection Society at National Council for the Control of Animal Experimentation

MSc., PhD. Vanessa Carli Bones

Regional Council of Veterinary Medicine of Paraná (CRMV-PR)

CONCEA, Animal Protection Society



CONCEA composition

President: Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações: Gilberto Kassab

Coordinator: Monica L. Andersen

I- Representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

II – Representantes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

III- Representantes do Ministério da Educação

IV- Representantes do Ministério do Meio Ambiente

V – Representantes do Ministério da Saúde

VI – Representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

VII – Representantes do Conselho de Reitores das Universidades do Brasil

VIII – Representantes da Academia Brasileira de Ciências

IX – Representantes da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

X – Representantes da Federação das Sociedades de Biologia Experimental

XI – Representantes da Sociedade Brasileira de Ciência em Animais de Laboratório

XII – Representantes da Federação Brasileira de Indústria Farmacêutica

XIII – Representantes das Sociedades Protetoras de Animais legalmente estabelecidas no País



Overview of the Animal Protection Society representation at CONCEA

- Total of 28 members representing different organizations
- 4 representing the Animal Protection Society (APS)
- Importance of all members being part of APS

Historically some members were not clearly advocates for the animals interests



Initiatives supported by APS

- Normative Resolution 32/2016

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

Baixa as Diretrizes de Integridade e de Boas Práticas para Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e, tendo em vista o disposto nos incisos I e IV do art. 4º do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam baixadas as Diretrizes de Integridade e de Boas Práticas para Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica, na forma do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

DIRETRIZES DE INTEGRIDADE E DE BOAS PRÁTICAS PARA PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS EM ATIVIDADES DE ENSINO OU PESQUISA CIENTÍFICA.



Initiatives supported by APS

- Normative Resolution 38/2018

Art. 1º It is forbidden the use of animals in demonstrative and observational teaching activities that do not have the objective to develop motor skills, habits and competences of students

Exceptions...

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre restrições ao uso de animais em ensino, em complemento à Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica - DBCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE

Art. 1º Fica proibido o uso de animais em atividades didáticas demonstrativas e observacionais que não objetivem desenvolver habilidades psicomotoras e competências dos discentes envolvidos.

Parágrafo único. Não se aplica a proibição estabelecida no caput deste artigo, às atividades didáticas em pós-graduação e àquelas aplicadas à biodiversidade, ecologia, zoologia e conservação, produção, sanidade e inspeção animal que ensejem abordagens diagnósticas, terapêuticas, profiláticas e zootécnicas, objetivando a redução de riscos sanitários, de danos físicos ou o aprimoramento da condição de produção, de saúde ou da qualidade de vida dos animais utilizados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor em 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. No caso mencionado no caput deste artigo, as atividades didáticas que utilizem animais referenciadas no art. 1º deverão ser integralmente substituídas por vídeos, modelos computacionais, ou outros recursos providos de conteúdo e de qualidade suficientes para manter ou para aprimorar as condições de aprendizado.



Initiatives supported by APS

- Technical orientation 9/2016

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 9, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Orienta sobre alternativas ao uso de animais em disciplina de técnica cirúrgica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e nos termos do inciso XIII do art. 2º da Portaria MCTI nº 460, de 30 de abril de 2014;

Considerando que diversas instituições de ensino têm utilizado alternativas ao uso de animais nas aulas de técnica cirúrgica,

Art. 1º. A metodologia alternativa ao uso de animais vivos em técnica cirúrgica compreende:

- I - a substituição parcial do uso de animais vivos; e
- II - a substituição total do uso de animais vivos.

Art. 2º. Em caso de substituição parcial do uso de animais vivos, deverão ser usados cadáveres de animais no início da disciplina e, em uma segunda etapa, poderão ser usados animais vivos.

§ 1º. Observada a legislação vigente, os cadáveres de animais deverão ser originários de pessoas físicas ou jurídicas, desde que o animal não tenha sido eutanasiado para este propósito.

§ 2º. Com vistas a manter os cadáveres com características semelhantes às encontradas num animal vivo, deve-se observar as novas formas de conservação e manutenção que têm sido pesquisadas, sendo importante considerar que o trabalho conjunto de áreas como anatomia e cirurgia permite uma melhor preservação dos cadáveres.

§ 3º. Sugere-se a Técnica de Larssen modificada ou outras que mantenham o cadáver do animal com características similares àquelas da sua condição em vida.

§ 4º. Os animais vivos usados na segunda etapa da disciplina de técnica cirúrgica podem ser, preferencialmente, os que necessitam passar pelas cirurgias de castração ou que precisam se submeter à rotina da clínica cirúrgica.

§ 5º. A execução da técnica cirúrgica em animais vivos deverá contar com a supervisão de um médico veterinário em todos os procedimentos, bem como nos cuidados pós-operatórios, observada a aprovação do protocolo pedagógico pela CEUA da instituição.

Art. 3º. Em caso de substituição total do uso de animais vivos, os cadáveres são utilizados no decorrer de todo o treinamento da disciplina de técnica cirúrgica.



Initiatives supported by APS

<https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/institucional/concea/paginas/concea.html>

Institucional

Quem é quem

Agenda do Ministro

Agenda de
Autoridades

Cooperação
Internacional

TRANSPARÊNCIA

CIUCA (<http://novociuca.mctic.gov.br>).

Nota CONCEA sobre o tema "Escusa de Consciência"

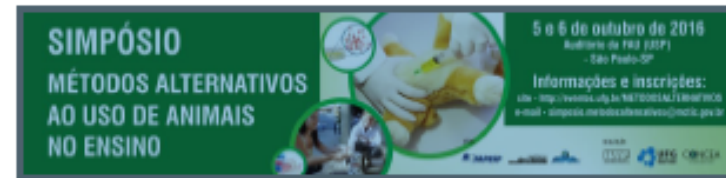
O CONCEA tem recebido várias manifestações sobre o tema "Escusa de Consciência" aplicada a aulas práticas envolvendo animais. Assim, lembramos às CEUAs a posição do CONCEA expressa na DIRETRIZ BRASILEIRA PARA O CUIDADO E A UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS EM ATIVIDADES DE ENSINO OU DE PESQUISA CIENTÍFICA – DBCA:

5.1.1. As Instituições que produzem, mantêm ou utilizam animais para atividade de ensino ou de pesquisa científica em todo o Território Nacional devem elaborar mecanismos que permitam ao órgão que rege a Instituição ou seu representante garantir sua conformidade com a legislação e com esta Diretriz. Esses mecanismos devem incluir: (o) disponibilizar metodologias alternativas de avaliação do aprendizado aos alunos que, por escusa de consciência, não participarem de atividades de ensino que envolvam a utilização de animais.



Initiatives supported by APS

- Scientific events: 2016 and 2018



LIVRO DE RESUMO

Técnica de plastinação aplicada ao coração bovino	1
Implementação do projeto sobre viabilidade de utilização de métodos alternativos no ensino de Zoologia	2
Ensino de Fisiologia sem a utilização de animais em aulas práticas	4
Modelo dinâmico da circulação arteriovenosa animal/humana	5
Construindo a regulamentação da objeção de consciência no Instituto de Veterinária da UFRJU	6
Ex vivo models for teaching Therapeutic ERCP (Endoscopic Retrograde Cholangio Pancreatography)	7
Hardware ERCPAC: Um recurso didático alternativo ao uso de animais não-humanos no ensino de Fisiologia Geral e Comparada. Dados parciais	11
Clinica da NKA/Phase em modelo automatizado desenvolvido em plataforma como recurso didático alternativo para a disciplina de fisiologia animal	12
Plataforma digital interativa sobre métodos alternativos ao uso de animais no ensino	13
Framework economicamente viável baseado em inteligência artificial e realidade virtual para a substituição de animais em experimentos de psicologia comportamental	14
Modelo dinâmico de arco reflexo	15
Revisões sistemáticas e meta-análises em pesquisa básica como alternativa ao uso de animais	16
Alternativa ao uso de animais vivos na aula prática de vias de administração na disciplina de Farmacologia	17
Peças anatômicas plastinadas de animais como alternativa no ensino e na divulgação científica	18
Programa de treinamento em cirurgia experimental dos residentes de cirurgia cardiovascular do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia do estado de São Paulo	19
Avaliação de uma oficina de simulação baseada no desempenho clínico emergencial para médicos veterinários residentes	20
Desdobramentos da objeção de consciência e direitos dos animais não-humanos no curso Ciências de Biológicas da UFRJU	22
Métodos alternativos ao uso prejudicial de animais no ensino da medicina veterinária: por que é difícil mudar?	23
Repensando o uso de animais no ensino a partir de uma perspectiva transversal na matriz curricular	25
A experimentação animal: uma abordagem prática sobre o valor didático	26
Ensino humanitário na UFRJU: práticas pedagógicas inclusivas e métodos alternativos ao uso de animais	27
Confeção de manequim 3D em Isopor e massa de modelar para ensino de anatomia de coelhos	28
Treinamento de zarabatana para contenção de animais selvagens	29
Modelos de homínuculos somatossensoriais de animais domésticos	30
Uso de ossos sintéticos no ensino de ortopedia e traumatologia veterinária	31
A visão de estudantes de medicina veterinária de Santa Catarina sobre o ensino com métodos alternativos ao uso de animais	32
Aula prática de fagocitose utilizando hemócitos de Galleria mellonella	33
Incompatibilidade entre a legislação de proteção animal e as normas para o diagnóstico de doenças no Brasil	34
Video instrutivo utilizado como método alternativo no ensino de manejo de gatos para estudantes de medicina veterinária	35



Initiatives supported by APS

Recent discussions about the evaluation/recognition of alternative methods for the use of animals for teaching

- Validation versus recognition
- Recognition does not go through the same process of validation used for research
- The animal use should not be considered the gold standard and professors should have autonomy to create and evaluate AM
- AM should not be evaluated according to how much imitate traditional methods, but how much they influence learning



Initiatives supported by APS

- Repository of AM for teaching



Final considerations

- CONCEA members are open for discussions regarding animal welfare and animal protection
- The mentioned initiatives are positives and show that CONCEA is gradually matching social demands
- It is imperative that APS members are clearly advocates for the animals interests
- Small numbers of APS– desproportional dispute scenario in which animals are in a vulnerable position



vcb.vete@gmail.com

Obrigada!

